



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PROCESSO DE COMPRA DE N° 011/2022

EDITAL DE N° 011/2022

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Transmissão e Compartilhamento em Tempo Real das Transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Solenidades e Matérias, via Sinal de Áudio e Vídeo em Canal Próprio da Empresa Contratada, Facebook, YouTube e Demais Mídias Sociais, incluindo todo Equipamento e Mão de Obras Especializada para Execução do Objeto”.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

DATA: 31/01/2022

HORÁRIO: 09:00

ENDERÇO PARA ACESSO AO EDITAL, AVISOS, COMUNICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

<https://www.delfinopolis.mg.leg.br>

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E OUTROS:

diretoriacamaradelfinopolis@gmail.com e contabilcamaradelfinopolis@gmail.com

TELEFONES PARA CONTATO:

(35) 3525-1676

INFORMAÇÕES E DÚVIDAS TÉCNICAS:

FÁBIO DE OLIVEIRA SOUZA – DIRETOR GERAL.

ANA MARIA SILVA DA TRINDADE

Presidente

Câmara Municipal de Delfinópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

ATENÇÃO!

Leia com atenção todos os termos deste Edital nº 011/2022.

Confira toda a documentação antes de apresentar todos os documentos necessários para Credenciamento - Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

A Câmara Municipal de Delfinópolis/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Praça Manoel Leite Lemos, nº 407, Centro, **às 9:00 hs do dia 31 de janeiro de 2022**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a “**Contratação de Empresa Especializada em Transmissão e Compartilhamento em Tempo Real das Transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Solenidades e Matérias, via Sinal de Áudio e Vídeo em Canal Próprio da Empresa Contratada, Facebook, YouTube e Demais Mídias Sociais, Incluindo todo Equipamento e Mão de Obras Especializada para Execução do Objeto**”, cujo critério de julgamento será o de “**Menor Preço GLOBAL**” conforme planilha constante nos Anexos I e II.

01 - DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto desta licitação a “**Contratação de Empresa Especializada em Transmissão e Compartilhamento em Tempo Real das Transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Solenidades e Matérias, via Sinal de Áudio e Vídeo em Canal Próprio da Empresa Contratada, Facebook, YouTube e Demais Mídias Sociais, incluindo todo Equipamento e Mão de Obras Especializada para Execução do Objeto**”.

01.2 – Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo segue contendo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELOS E ANEXOS
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO

02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

02.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto as de documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

02.1.1 - **Essa licitação NÃO se destina exclusivamente à MEs e EPPs tendo em vista os incisos II e III do art.49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

02.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento.

02.3 - Não poderão participar interessados em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

02.4 - Não poderão participar interessados que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

02.5 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Delfinópolis/MG, bem assim tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

02.6 - Sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

02.7 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

02.8 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

02.9 – As empresas só poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir modelo constante no Anexo III.

02.10 - A relação a ser apresentada é composta por Documentos para Credenciamento, “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e “Documentos de Habilitação” (envelope nº 02) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante.

02.7 - As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, **através de procuração específica** ou ainda, conforme modelo do Anexo III.

02.8 - Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.

02.9 - Não serão aceitos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação, via e-mail (internet) mas para o caso de ausência do licitante (representante) na Sessão, **serão aceitos por via postal (Correios)**, desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data de início da Sessão, onde depreenderá apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02) e, eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa ou empresa de pequeno porte (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

2.10 – Condições para participação com documentação via correios, devem conter fora dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos para Habilitação a declaração de habilitação de que trata o art. 4º, VII, da Lei 10.520/02 e a declaração de ME/EPP (se for o caso). No momento da sessão, o pregoeiro deverá proceder à abertura em público da carta remetida via correio cujo conteúdo será: as declarações e os dois envelopes lacrados (proposta comercial + documentação habilitação).

Nota: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

03.1 – Até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão desde que de forma motivada.

03.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 horas.

03.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone, e-mail e enviados a Câmara Municipal de Delfinópolis/MG.

03.4 – As respostas às consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

03.5 – Qualquer alteração no Edital será divulgada da mesma forma em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não interferir na formulação da proposta a ser apresentada.

03.6 – Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

04 – DO CREDENCIAMENTO

A Documentação para credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de Proposta Comercial e Documentos para Habilitação.

04.2 – Para casos onde a documentação de credenciamento da licitante estiver dentro dos envelopes de Proposta Comercial e/ou Documentos para Habilitação, os mesmos poderão ser retirados dos envelopes pela própria licitante, para serem entregues ao Pregoeiro no ato da sessão para o devido credenciamento.

04.3 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

04.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

04.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato ou documento de credenciamento de representante, conforme o modelo do Anexo III, com firma reconhecida de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário **OU para o caso de credenciamento de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário da empresa proponente, sem que seja necessária a apresentação do documento de credenciamento constante no Anexo III, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou para autenticação via servidor público autorizado para tal com vista à original.**

04.4 – A Licitante deverá apresentar a documentação para credenciamento conforme abaixo:

a) Cópia da Carteira de Identidade, CNH ou Documento Equivalente;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração constitutiva, estatutária ou contratual, desde que **Consolidado na Junta Comercial** ou, conforme o caso, devidamente registrado em cartório oficial, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **OU**

c) Comprovante Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ.

d) Registro comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou microempreendedor individual MEI); **OU**

e) Em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores; **OU**

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

04.4 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interponer recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.5 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, **FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento, afirmando que se enquadra nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo III.**

04.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo **SIMPLES NACIONAL, apresentar **comprovante de opção pelo SIMPLES** disponível no site da Receita Federal do Brasil, **FORA DOS ENVELOPES**, junto ao credenciamento, exceto para os casos previstos em Lei, onde há vedação da opção pelo Simples Nacional.**

04.6.1 – Apresentar junto com a declaração mencionada anteriormente, no credenciamento, o comprovante da **Junta Comercial de Enquadramento da empresa como ME ou EPP, podendo ser a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU** o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.**

04.7 – A não apresentação dos documentos para credenciamentos mencionado acima anteriormente, a licitante não ficará descredenciada, e terá sua proposta aceita pelo Pregoeiro, mas, porém, a licitante não exercerá o direito de ofertar lances, ficando apenas com suas propostas iniciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

05 – DA SESSÃO DO PREGÃO

05.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

05.2 – Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art.4º da lei 10.520/2002 (modelo anexo III), com pena de não poderem participar do certame.

05.3 – Cumprido as exigências do item 05.2 os representantes entregarão os envelopes de proposta comercial (nº 01) e habilitação (nº 02).

06 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº1)

06.1 – Envelope de nº 01 – Proposta Comercial, deverá ser apresentado da seguinte forma conforme descrito abaixo:

<p>ENVELOPE DE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG PROCESSO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DATA: 31/01/2022 ABERTURA: 09h RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO</p>

06.2 – Da Carta de Apresentação da Proposta Comercial

06.2.1 - A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada, carimbada e assinada, conforme modelo no Anexo III.

06.3 – Do Preenchimento da Proposta Comercial e da Apresentação

06.3.1 – Proposta Comercial (conforme modelo no Anexo II) datilografada ou impressa por processador de texto, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, acréscimo, entrelinhas ou omissões, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo constando:

- A razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;
- **Pregão Presencial nº 001/2022 - abertura dia 000000/01/2022 às 9h;**
- Planilha, com preenchimento dos campos em branco.

06.3.2 – O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento previstas neste edital, incluído de toda e qualquer incidência de impostos.

06.3.3 – É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

06.3.4 – O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

06.3.5 – Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 dias.

06.3.6 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, podendo ser desclassificadas aquelas que:

- Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

07.1 – Dentre as propostas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço GLOBAL** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% acima proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

07.2 – Se não houver, no mínimo 03 propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

07.3 – DOS LANCES VERBAIS

07.3.1 – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

07.3.2 - Se houver duas ou mais proposta escrita em absoluta igualdade de condições será realizada sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

07.3.3 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

07.3.4 – Não caberá desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

07.3.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

07.3.6 - Para efeito do disposto no item 7.3.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.3.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

07.3.6.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.3.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.3.6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.3.6.5 - O disposto no subitem 7.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

07.3.6.6 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

07.4 – DO JULGAMENTO

07.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

07.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

07.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

07.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

07.4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

07.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto envelope contendo documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

07.4.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.4.7 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

07.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

07.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

08 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

08.1 Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 via, dispostos ordenadamente, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS** (Cartório ou Funcionário da Câmara Municipal de Delfinópolis e/ou Prefeitura Municipal de Delfinópolis autorizado, para este caso serão autenticados os documentos com vista ao original após a abertura do envelope de nº 02, no ato da sessão)

A devida documentação será entregue em envelope lacrado e rubricado identificado como **nº 02**, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE Nº 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
PROCESSO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
DATA: 31/01/2022
ABERTURA: 09h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO**



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

B.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

B.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.

B.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

** As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas:*

D) DEMAIS DOCUMENTOS

D.1 – **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.

D.2 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a **90 dias** da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

D.3 – **Declaração** de idoneidade para licitar e contratar com o poder público ou de não estar suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal, obrigando-se comunicar superveniência de fato impeditiva para sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

D.4 – **Comprovante (podendo ser cópia do PRINT da página consultada) ou Certidão Negativa de Inscrição no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas**, declaradas inidôneas ou suspensas pela CGU – Controladoria Geral da União, conforme Lei Federal 12.846/2013, no portal da AGU – Advocacia Geral da União.

D.5 – **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012), conforme modelo constante no Anexo III.

D.6 - **Comprovação compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

D.7 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

D.7.1. - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

D.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

D.7.3 - Havendo alguma restrição na **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

D.7.4 - O critério a ser usado pela Administração Municipal PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º dia útil do primeiro prazo.

Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

09.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

09.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

09.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Câmara Municipal de Delfinópolis, na Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Centro.

09.7 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mails e/ou intempestivos.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Dotação Orçamentária: **01.01.01.00.01.031.0101.02.2.100 33.90.39 – FICHA 08 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.**

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após o julgamento e adjudicação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitações remeterá o processo, com a ordem de classificação das empresas, à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal) para homologar, ou não, todo o procedimento.

11.2 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da Câmara Municipal procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 – DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E SANCÕES

12.1 – A empresa vencedora da presente licitação, conforme item a si adjudicado deverá cumprir **o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega de equipamentos, podendo o prazo prorrogado, por igual período através de justificativa aceita pela Administração**, contados da convocação que lhe for feita para tanto, através do envio de ordem de fornecimento que é vinculada à nota de empenho.

12.2 – Caso a empresa vencedora não entregar ou descumprir com a contratação dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

12.3 – O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura Municipal:

12.4 – Advertência Escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa vencedora sobre o descumprimento do Contrato e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.5 – Multa nos seguintes percentuais:



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

- a) 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a trinta dias, sendo que no trigésimo primeiro dia a contar da emissão da Ordem de Compra será cancelada e o Contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial;
- c) 10% sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

12.6 – Suspensão temporária de contratar com o Município de Delfinópolis, cujo período será definido pela Administração do mesmo;

12.7 – Rescisão Unilateral do Contrato sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização à Administração Municipal por perdas e danos;

12.8 – Impedimento de contratar com o Município de Delfinópolis, pelo prazo de até cinco anos, a empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à Cotação Prévia de Preços supramencionada, não mantiver a proposta, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.9 – Indenização à Administração Municipal da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

12.10 – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do equipamento pela empresa vencedora, o valor retido será repassado à mesma;

12.11 – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de dez dias corridos;

12.12 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Administração Municipal o valor total da multa, no prazo de dez dias corridos contados a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

12.13 – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa;

12.14 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa vencedora, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

12.15 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados;

12.16 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

12.17 – A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do equipamento for devidamente justificado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Obs.: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Câmara Municipal, através de seu Diretor Geral, exercerá a fiscalização do objeto, e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

13.2 - A fiscalização da Administração em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14 – DA ENTREGA

14.1 – A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ão) **deverá exercer a prestação de serviços na Sede da Câmara Municipal de Delfinópolis ou/em local solicitado pela contratante, conforme ordem de fornecimento.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

14.2 – Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Câmara Municipal:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e mantido o preço inicialmente contratado;

c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Administração Municipal determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará, a empresa vencedora, incorrendo em atraso na entrega e sujeitar-se-á à aplicação das sanções previstas neste contrato.

14.3 – Em caso de irregularidade não sanada pela empresa vencedora, o setor responsável reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à Comissão Técnica de Recebimento, para as providências cabíveis.

14.4 – Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos.

14.5 – Caso a empresa vencedora verifique a absoluta impossibilidade de realizar a prestação de serviços, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Delfinópolis, apresentando a motivação.

14.6 – Salvo por motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Delfinópolis, o não cumprimento pela empresa vencedora da ORDEM DE FORNECIMENTO constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a empresa vencedora pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

14.7 – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

14.8 – O não atendimento de qualquer das condições previstas neste edital poderá acarretar, a critério da Administração Municipal, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

14.9 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos novos e em perfeito estado para uso.

14.10 - A empresa vencedora deverá entregar juntamente com os equipamentos uma carta de garantia dos mesmos, quando usados em condições normais e ainda os manuais impressos e instruções, em português, de montagem dos produtos para possíveis desmontagens.

14.11 – As despesas com impostos e encargos, locomoção, carga e descarga, transporte, equipamentos, materiais permanentes, operadores e outras mais que se fizerem necessárias para o fornecimento do (s) objeto (s) será (ão) de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer tipo de ônus para a Câmara Municipal de Delfinópolis.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – A licitante vencedora deverá apresentar à Seção de Compras da Câmara Municipal de Delfinópolis uma Nota Fiscal Eletrônica, constando quantidade e descrição do (s) item (ns) fornecido (s), de acordo com ordem de fornecimento previamente enviada, aguardando até **10 dias corridos** após a entrega e aceitação definitiva dos objetos, para efetuação do pagamento.

15.2 – Não haverá recomposição nos valores contratados.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

16.1 – O edital, suas cláusulas e anexos configuram também como parte do instrumento de contratação e terá o prazo de vigência, contado a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, **até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado.

16.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

16.3 – Enquanto perdurar a paralisação dos fornecimentos, por motivos de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos fornecimentos contratados.

16.4 – Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, serão desclassificadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

17.2 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

17.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

17.4 – Esta Licitação poderá ser:

a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) Adiada, por motivo justificado;

c) Revogada, por razões de interesse público.

17.6 – Para fins contratuais ficam as cláusulas editalícias e anexos definidas como termo de contrato.

17.7 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas cláusulas perante o Foro da Comarca de Cássia/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da empresa vencedora do certame que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

17.8 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e as alterações posteriores que se fizerem necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão este instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

17.09 - O Edital do **Pregão Presencial de nº 001/2022** está à disposição aos interessados através do site <https://www.delfinopolis.mg.leg.br> – informações pelo tel. (0**35) 3525-1676, pelos e-mails diretoriacamaradelfinopolis@gmail.com e/ou contabilcamaradelfinopolis@gmail.com

Delfinópolis/MG, 10 de janeiro de 2022.

ANA MARIA SILVA DA TRINDADE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para realização de transmissão e compartilhamento em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Solenidades e Matérias da Câmara Municipal de Delfinópolis, Via Sinal de Áudio e Vídeo em Canal Próprio da Empresa Contratada, Facebook, Youtube e Demais Mídias Sociais, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obras necessárias para execução do objeto**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Visando a maior transparência, publicidade, conforto para os cidadãos delfinopolitanos. Faz-se necessário uma transmissão de alta qualidade em canais e mídias de fácil acesso para população a Câmara Municipal de Delfinópolis, não dispõe de recursos de alta tecnologia para realização desta função, portanto se faz necessário a contratação de empresa especializada.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
3.2. Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O critério de julgamento das propostas dos itens constantes neste Termo de Referência se dará por menor preço global. A modalidade de licitação será Pregão Presencial.

5. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

LOTE 01			Média Estimada	Média Total Estimada
Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Item	Valor Total Global
01	28 Reuniões Ordinárias Estimadas	Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 28 (vinte e seis) sessões ordinárias “previstas” da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, com duração em média de 04 (horas) horas cada na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio da contratada, suas redes sociais e site, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG	R\$ 1.600,00	R\$ 44.800,00
		Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual das sessões		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

02	Sessões Extraordinárias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	extraordinárias da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, com duração máxima de 04 (horas) horas cada na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção gravação e edição de mídias em áudio a serem disponibilizadas para veiculação pela Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, contemplando 28 (vinte e seis) programas de radiodifusão, com duração aproximada de 30 (trinta) minutos, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas personalizadas acerca dos assuntos de interesse do legislativo municipal	R\$ 510,00	R\$ 510,00
04	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção, gravação edição de 48 (quarenta e oito) áudios em formato de spots publicitários a serem disponibilizados para veiculação pela Câmara Municipal de Delfinópolis, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas acerca dos assuntos de interesse do legislativo municipal.	R\$ 126,00	R\$ 6.048,00
05	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 60' (sessenta segundos), seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.	R\$ 620,00	R\$ 620,00
06	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 05 (cinco minutos), seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.	R\$ 830,00	R\$ 830,00
	Produção e Gravação	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

07	de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	informativo, com duração de até 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.	R\$ 750,00	R\$ 750,00
08	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO →	R\$ 69.598,00
--------------------------------------	----------------------

6. CONSIDERAÇÕES DO OBJETO:

- 6.1. Item 01 - Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 24 (vinte e quatro) sessões ordinárias da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG;
- 6.2. Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 08 (oito) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG;
- 6.3. Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 08 (oito) sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, com duração máxima de 03 (três) horas cada nos distritos pertencentes ao município de Delfinópolis/MG, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento quando possível em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais ou gravação na íntegra, conforme solicitação desta câmara, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG;
- 6.4. Produção, gravação e edição de mídias em áudio a serem disponibilizadas para veiculação pela Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, contemplando 24 (vinte e quatro) programas de radiodifusão, com duração aproximada de 30 (trinta) minutos, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas personalizadas acerca dos assuntos de interesse do legislativo municipal;
- 6.5. Produção, gravação e edição de 48 (quarenta e oito) áudios em formato de spots publicitários a serem disponibilizados para veiculação pela Câmara Municipal de Delfinópolis, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas acerca dos assuntos de interesse do legislativo municipal, conforme sua necessidade;
- 6.6. Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 60" (sessenta segundos), seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

- 6.7. Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 05 (cinco minutos), seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG;
- 6.8. Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG;
- 6.9. Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG.

7. SÍNTESE DO OBJETO:

- 7.1. **Item 01** - 28 Sessões ordinárias previstas com exigência de transmissão ao vivo compartilhado em portal próprio do contratado, facebook, youtube e demais mídias sociais;
- 7.2. **Item 02** - Sessões extraordinárias que somente serão transmitidas quando eventualmente acontecerem e **conforme a necessidade da Câmara Municipal de Delfinópolis.**
- 7.3. **Item 03** - Contempla a opção de se fazer sessões ordinárias ou extraordinárias itinerantes nos distritos do município de Delfinópolis de acordo com **a necessidade Câmara Municipal de Delfinópolis.**
- 7.4. **Item 04** - Contempla um programa de rádio personalizado e dinâmico com um resumo de cada sessão para ser enviado à rádio da cidade para que principalmente pessoas da zona rural acompanhem o trabalho do legislativo. Onde consta 24 programas para as 24 sessões do ano de acordo com **a necessidade Câmara Municipal de Delfinópolis.**
- 7.5. **Item 05** - Contempla spots para rádio de datas comemorativas ou informes institucionais da Câmara Municipal de Delfinópolis, de acordo com **a necessidade Câmara Municipal de Delfinópolis;**
- 7.6. **Item 06 ao 08** - Contempla as matérias e entrevistas com repórter sobre os assuntos de interesse da Câmara Municipal de Delfinópolis. Os itens são versáteis quanto à duração que variam entre 60 segundos, 05 minutos, 10 minutos e acima de 10 minutos. **Conforme necessidade da Câmara Municipal de Delfinópolis.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Para a realização dos serviços de compartilhamento em tempo real a CONTRATADA deverá utilizar três planos de captação de imagens, sendo o plano aberto em posição única e os demais necessariamente através de pelo menos duas câmeras robóticas com resolução mínima FULLHD (1920x1080) 60fps e múltiplas posições de pelo menos 10 presets de posicionamento, a fim de se evitar a interferência no ambiente durante as sessões com posicionamentos de câmeras convencionais;
- 8.2. A CONTRATADA deverá produzir projeto gráfico exclusivo para a Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, incluindo vinheta e GC de cada vereador;
- 8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um repórter/entrevistador com comprovada experiência para a produção de conteúdo áudio visual de cunho institucional e/ou informativo, cuja solicitação deverá ser feita pelo legislativo com antecedência de 72 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

- 8.4. Durante as sessões a CONTRATADA deverá exibir simultaneamente ao compartilhamento em tempo real os vídeos ou fotos que os vereadores desejarem que integrem seu tempo de fala;
- 8.5. O equipamento utilizado na execução dos serviços deverá possuir software com capacidade de compartilhamento em tempo real simultâneo em múltiplas plataformas com GPU de no mínimo 12 Gb (doze gigabytes) GDDR6, memórias de no mínimo 16 Gb (dezesesseis gigabytes) processador no mínimo Intel I7 ou equivalente e portas ethernet 1000 mbps;
- 8.6. Durante a execução dos serviços a equipe da CONTRATADA deverá possuir equipamento de comunicação próprio de forma que se tenha o mínimo de interferência no ambiente através de conversas entre seus membros durante as sessões;
- 8.7. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo fornecimento de internet compatível para a execução de compartilhamento em tempo real durante a realização das sessões;
- 8.8. A CONTRATADA deverá possuir portal próprio na internet para que as sessões fiquem arquivadas em ordem de realização, facilitando o acesso do cidadão a todo conteúdo produzido na Câmara Municipal de Delfinópolis/MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENVELOPE Nº 01 – A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;

À Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF: Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº 011/2022

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Transmissão e Compartilhamento em Tempo Real das Transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Solenidades e Matérias, via Sinal de Áudio e Vídeo em Canal Próprio da Empresa Contratada, Facebook, YouTube e Demais Mídias Sociais, incluindo todo Equipamento e Mão de Obras Especializada para Execução do Objeto”

LOTE 01			Média Estimada	Média Total Estimada
Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Item	Valor Total Global
01	28 Reuniões Ordinárias Estimadas	Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 28 (vinte e seis) sessões ordinárias “ previstas ” da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, com duração em média de 04 (horas) horas cada na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio da contratada, suas redes sociais e site, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG		
02	Sessões Extraordinárias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual das sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, com duração máxima de 04 (horas) horas cada na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG		
		Produção gravação e edição de mídias em áudio a serem disponibilizadas para veiculação pela		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

03	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, contemplando 28 (vinte e seis) programas de radiodifusão, com duração aproximada de 30 (trinta) minutos, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas personalizadas acerca dos assuntos de interesse do legislativo municipal		
04	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção, gravação edição de 48 (quarenta e oito) áudios em formato de spots publicitários a serem disponibilizados para veiculação pela Câmara Municipal de Delfinópolis, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas acerca dos assuntos de interesse do legislativo municipal.		
05	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 60' (sessenta segundos), seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.		
06	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 05 (cinco minutos), seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.		
07	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.		
08	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Valor Total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Validade da Proposta: 60 dias.

Local/UF e Data.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

ANEXO III – MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1 – CARTA CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES PARA REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA OU POR PROCURAÇÃO);

2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

6 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA SUA HABILITAÇÃO.

7 – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012).

8 - DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE COLABORADORES E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE A ATIVIDADE DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

1 – CARTA CREDENCIAL

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA-CREDENCIAL **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2022.

À Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF: Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº 011/2022

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento **credencia** o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF: **Pregão Presencial nº 001/2022**

Processo nº 011/2022

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ/MF nº, através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº, **declara** ter ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local da Firma/UF, de de 2022.

Razão Social

CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso)

CPF / RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL **ENVELOPE N° 01**, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2022.

À Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF: Pregão Presencial n° 001/2022

Processo n° 011/2022

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sª Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado **assume** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, **concorda**, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Delfinópolis, em entregar e dar garantia mínima aos produtos, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado **concorda também**, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO **ENVELOPE Nº 02**, COMO SE SEGUE:

À Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF: **Pregão Presencial nº 001/2022**

Processo nº 011/2022

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinale a ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2022.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

05 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO **FORA DOS ENVELOPES** COMO SE SEGUE:

À Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF: **Pregão Presencial nº 001/2022**

Processo nº 011/2022

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Pregão Presencial nº 001/2022**.

Declaro ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previsto no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local da Firma/UF, de de 2022.

Razão Social

CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso)

CPF / RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

**06 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA
PARA HABILITAÇÃO.**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO
CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO **(ENVELOPE Nº 02)**, COMO SEGUE:

À Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF: **Pregão Presencial nº 001/2022**

Processo nº 011/2022

A empresa, CNPJ/MF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal até a presente data, responsabilizando-se, sob as penalidades cabíveis, pela apresentação dos documentos exigidos, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Pregão Presencial nº 001/2022**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, de de 2022.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

7 – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012).

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO **ENVELOPE N° 02**, COMO SEGUE:

À Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF: **Pregão Presencial n° 001/2022**

Processo n° 011/2022

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, **declara**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, de de 2022.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

8 - DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE COLABORADORES E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE A ATIVIDADE DA EMPRESA.

À Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF: Pregão Presencial nº 001/2022

Processo nº 011/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. _____, qualificação RG _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº _____, **declara** para os devidos fins, que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de pessoal técnico e equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, bem como cumprir com as obrigações com a segurança e medicina do trabalho de colaboradores e com a legislação vigente pertinente a atividade da empresa.

Local da Firma/UF, de de 2022.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS - ESTADO DE MINASGERAIS

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **Câmara Municipal de Delfinópolis/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.492.224/0001-19, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407, Centro, em Delfinópolis/MG, neste ato representada pelo Presidente, **ANA MARIA SILVA DA TRINDADE**, brasileira, união estável, executiva, residente e domiciliada no Sítio Candeias e Sítio Farinha Seca, Zona Rural neste município de Delfinópolis/MG, portador da cédula de identidade RG n.º 15.150.636, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF n.º 096.305.838-01, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ n.º _____ - _____, CEP: _____, Cidade _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____

_____, fica entre as partes retro nomeadas e qualificadas, ajustado o presente Contrato Administrativo. Regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Contratação de Empresa Especializada em Transmissão e Compartilhamento em Tempo Real das Transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Solenidades e Matérias, via Sinal de Áudio e Vídeo em Canal Próprio da Empresa Contratada, Facebook, YouTube e Demais Mídias Sociais, Incluindo todo Equipamento e Mão de Obras Especializada para Execução do Objeto

Cláusula Segunda – Do Valor

O presente contrato se dará pelo valor global de _____ conforme planilha:

LOTE 01			Média Estimada	Média Total Estimada
Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Item	Valor Total Global
01	28 Reuniões Ordinárias Estimadas	Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 28 (vinte e seis) sessões ordinárias “ previstas ” da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, com duração em média de 04 (horas) horas cada na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio da contratada, suas redes sociais e site, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG		
		Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual das sessões		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

02	Sessões Extraordinárias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	extraordinárias da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, com duração máxima de 04 (horas) horas cada na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos para uso da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG		
03	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção gravação e edição de mídias em áudio a serem disponibilizadas para veiculação pela Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, contemplando 28 (vinte e seis) programas de radiodifusão, com duração aproximada de 30 (trinta) minutos, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas personalizadas acerca dos assuntos de interesse do legislativo municipal		
04	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção, gravação edição de 48 (quarenta e oito) áudios em formato de spots publicitários a serem disponibilizados para veiculação pela Câmara Municipal de Delfinópolis, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo locução e vinhetas acerca dos assuntos de interesse do legislativo municipal.		
05	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 60' (sessenta segundos), seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.		
06	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 05 (cinco minutos), seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.		
	Produção e Gravação	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou		



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

07	de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	informativo, com duração de até 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.		
08	Produção e Gravação de Mídias (Conforme Necessidade da Câmara Municipal)	Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off.		

§ 1º. Os pagamentos se limitarão exatamente aos serviços contratados, ou seja, autorizados pela Contratante.

§ 2º. O contrato não poderá sofrer Reajuste por Correção Monetária expressas em, ou vinculadas a unidade monetária de Conta de qualquer natureza. Caso haja aumento ou diminuição dos produtos, o contrato poderá sofrer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação através de documentação que comprove a alteração legal, após 1 (um) mês da vigência do contrato.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Validade

O presente instrumento terá a validade a contar de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Lei Federal 8666/93.

Cláusula Quarta – Do Crédito Orçamentário

As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal de Delfinópolis
031 - Ação Legislativa
2.100 - Manutenção das Atividades da Câmara
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **FICHA 08**

Cláusula Quinta – Da Prestação dos Serviços

Os Serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal e de acordo com sua necessidade.

§ 1º. A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal relacionados à prestação dos serviços.

§ 2º. É vedado a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade Fiscal e Comercial



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Na forma do disposto no Art. 71, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, a **Contratada** assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação.

§ 1º. A **Contratada** deverá estar sempre substituindo, junto à Seção de Licitação e Contratos, as CND's do FGTS, INSS e Municipal que forem sendo vencidas.

§ 2º. Se ocorrer algum sinistro na vigência do presente instrumento, quer de natureza material ou física, o mesmo será suportado pela **Contratada**, sem qualquer tipo de ônus para a **Contratante**.

Cláusula Sétima – Das Despesas com Locomoção

As despesas com locomoção, deslocamento, para que o objeto do presente instrumento seja executado será de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização

Os serviços serão fiscalizados pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou por quem este designar.

Parágrafo único. A **Contratada** estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município.

Cláusula Nona – Da Inexecução

Pela Inexecução total ou parcial do presente instrumento aplicar-se-á **Contratada** o disposto no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente contrato seja rescindido nos termos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

Parágrafo Único. Caso o contrato seja rescindido nos termos do *caput* dessa cláusula a **Contratada** deverá repassar à **Contratante** todos os dados coletados até a data da rescisão.

Cláusula Décima primeira – Do Foro

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da comarca de Delfinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim, as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e da de direito



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Delfinópolis/MG, _____ de _____ de 2021.

Ana Maria Silva da Trindade

Contratante

Câmara Municipal de Delfinópolis

Empresa

CNPJ.

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 **PROCESSO Nº 011/2022**

A Câmara Municipal de Delfinópolis/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Praça Manoel Leite Lemos, nº 407, Centro, **às 9hs do dia 31 de janeiro de 2022**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a **“Contratação de Empresa Especializada em Transmissão e Compartilhamento em Tempo Real das Transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, Solenidades e Matérias, via Sinal de Áudio e Vídeo em Canal Próprio da Empresa Contratada, Facebook, YouTube e Demais Mídias Sociais, Incluindo todo Equipamento e Mão de Obras Especializada para Execução do Objeto”**, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço Global”** conforme planilha constante nos Anexos I e II

18.10 - O Edital do Pregão Presencial de nº 001/2022 está à disposição aos interessados através do site <https://www.delfinopolis.mg.leg.br/>, – informações pelo tel. (0**35) 3525-1676, pelos e-mails diretoriacamaradelfinopolis@gmail.com e/ou contabilcamaradelfinopolis@gmail.com

Delfinópolis, 10 de janeiro de 2022

ANA MARIA SILVA DA TRINDADE
PRESIDENTE

**Afixado no quadro de avisos da Câmara
Municipal de Delfinópolis.**

“Publicidade dos Atos Administrativos”

/ / 2022

Assinatura